

PROCESSO N.º

130/2009



**CÂMARA MUNICIPAL
DE PILAR DO SUL / SP**

Poder Legislativo Forte e Atuante

ABERTURA: 09/11/2009

APROVAÇÃO:

REJEIÇÃO:

ARQUIVO:

REQUERENTE: Câmara Municipal de Pilar do Sul

PROPOSIÇÃO: Projeto de Resolução nº 012/2009

ASSUNTO: Autoriza o Poder Legislativo a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdias de Sorocaba e de outras paróquias

OBS.:



CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL/SP

Poder Legislativo Forte e Atuante

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 12/2009
De 09 de Novembro de 2009

MESA DIRETORA

2009/2010

Presidente

Marcos Fábio Miguel dos Santos

Vice-Presidente

Roberto Toshimi Kuroiwa

Secretário

Luiz Antonio Brisola

VEREADORES

Brasilino Brisola Sobrinho

Evandro de Macedo Carvalho

Evandro Gomes dos Santos

Marcos Augusto de Góis Vieira

Miguel Pereira Domingues

Valdo Gomes da Silva

SECRETARIA

ADMINISTRATIVA

Diretora Administrativa

Vivian Vieira de Gois

Chefe de Assuntos Externos

Anderson Luiz

Diretora Jurídica

Maria Elisabete

Marcondes Guimarães

“AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOROCABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCOS FÁBIO MIGUEL DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica autorizado a Diretora Administrativa e Finanças a promover os atos necessários para a celebração de convênio com a IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOROCABA, inscrita no CNPJ sob nº 71.485.056/0001-21, objetivando a intermediação junto aos servidores públicos ativos, ocupantes de cargos efetivos, comissionados e agentes políticos da Câmara Municipal, que opcionalmente aderirem ao Plano de Saúde.

§ 1º - A adesão ao Plano de Saúde é opcional e facultada a manifestação expressa dos interessados.

§ 2º - As autorizações dos servidores para desconto em folha de pagamento serão feitas pela Ficha de Inscrição no Plano de Saúde, devidamente assinada pelo Titular/Servidor.

Artigo 2º - Aquele que aderir ao Plano de Saúde deverá arcar com os valores pertinentes da prestação do serviço médico hospitalar utilizado, ficando desde já, a Câmara Municipal, autorizada a descontar o valor devido do salário de contribuição do servidor e repassar a Administradora do Plano.

Artigo 3º - Fica a Câmara Municipal totalmente isenta de qualquer responsabilidade em caso de afastamento do servidor por qualquer motivo, que culmine na interrupção temporária ou definitiva de seu salário de contribuição, impossibilitando o desconto do valor devido.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 09 de Novembro de 2009.


Marcos Fábio Miguel dos Santos
- Presidente -



CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL/SP

Poder Legislativo Forte e Atuante

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 12/2009

De 09 de Novembro de 2009

MESA DIRETORA

2009/2010

Presidente

Marcos Fábio Miguel dos Santos

Vice-Presidente

Roberto Toshimi Kuroiwa

Secretário

Luiz Antonio Brisola

VEREADORES

Brasilino Brisola Sobrinho

Evandro de Macedo Carvalho

Evandro Gomes dos Santos

Marcos Augusto de Góis Vieira

Miguel Pereira Domingues

Valdo Gomes da Silva

SECRETARIA

ADMINISTRATIVA

Diretora Administrativa

Vivian Vieira de Gois

Chefe de Assuntos Externos

Anderson Luiz

Diretora Jurídica

Maria Elisabete

Marcondes Guimarães

“AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOROCABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Justificativa

Vimos apresentar o incluso Projeto de Resolução, que dispõe em sua ementa “Autoriza o Poder Legislativo a celebrar convenio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba e dá outras providencias”, que ora submetemos a apreciação desta Egrégia Casa Legislativa, de acordo com as normas regimentais.

Justificando, informamos aos Nobres Vereadores, que o aludido Projeto visa autorização para que seja firmado convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba, na aderência ao Plano de Saúde, buscando que o custo-benefício seja vantajoso economicamente aos servidores públicos da Câmara Municipal e seus dependentes.

No pacote proposto, o custo é reduzido em média 130% à 180%, dependendo da faixa etária do usuário, em comparação com um Plano de Saúde individual fora deste pacote Empresarial.

Outra questão é que neste pacote, os aderentes estão isentos de cumprirem as carências do plano de saúde individual, podendo utilizar do plano a partir da celebração do convênio, com cobertura total.

Assim, diante do exposto, estamos convictos de que os Senhores Vereadores darão a atenção necessária para a sua aprovação, por medida de inteira Justiça.

Na certeza de que o projeto merecerá especial atenção e a digna aprovação, antecipamos nossos sinceros agradecimentos.

Atenciosamente,


Marcos Fábio Miguel dos Santos
- Presidente -

LIDO HOJE

10 / 11 / 69

PRESIDENTE

**APROVADO
ÚNICA DISCUÇÃO**

10 / 11 / 69

PRESIDENTE